



Ministério da Defesa
Comando do Exército
Fundação Osório

Nr 01/FO, de 19 de abril de 2013.

O Presidente da Fundação Osório, em face de **delegação de responsabilidade** concedida pela Portaria n.º 041, datada de 29 de janeiro de 2013 do Senhor Comandante do Exército, manifesta a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 09 (nove) vagas do cargo efetivo de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no seu Quadro de Lotação de Pessoal Civil, nos termos da Portaria n.º 450 - MPOG, de 6 de novembro de 2002 e do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009. Estes cargos são regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais (RJU) - Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997 -, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- a. Período: de 21 de maio a 05 de junho 2013.
- b. Inscrição presencial:
 - 1) Horário: das 08 às 14 horas. (dias úteis)
 - 2) Local da inscrição: Fundação Osório – Rua Paula Ramos, N.º 52, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ. Tel (21) 2273-7447.
- c. Inscrição via internet:
 - 1) Horário: das 08:00 horas de 21 de Maio de 2013 às 16:00 horas de 05 de Junho de 2013;
 - 2) Endereço eletrônico: <http://www.fosorio.ensino.eb.br>
- d. Taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).
- e. Vagas por Área de atuação ou Disciplinas: discriminadas conforme quadro que se segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO OU DISCIPLINAS	VAGAS
1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	02
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS / BIOLOGIA	02
MATEMÁTICA	02
FÍSICA	01
QUÍMICA	01
HISTÓRIA	01

2. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- a. O provimento inicial será na Classe D-1 Nível 1, observada a titulação acadêmica do candidato.
- b. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente com Dedicção Exclusiva (DE). Para este regime de trabalho a remuneração mínima é a seguinte, a partir de 01 de março de 2013:

TITULAÇÃO	CLASSE NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
Graduado	D1-1	3.594,57	-X-	373,00	3.967,57
Aperfeiçoado			272,46		4.240,03
Especializado			496,08		4.463,65
Mestre			1.871,98		5.839,55
Doutor			4.455,20		8.422,77

- c. O ingresso na carreira do magistério, mediante os atos seguintes, de nomeação, posse e exercício do cargo, carece de aceitação das disposições relativas ao cargo e à carreira, e de seus desdobramentos, cujas atribuições essenciais constam no Anexo – Atribuições da Categoria Funcional.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- a. A validade da participação no concurso está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com suas obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, na conformidade dos incisos I e II do Art 12 da CRFB. Se português, deverá o concorrente comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses - regime atualmente regulado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa (Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001) -, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto do § 1º, do artigo supracitado;

2) estar devidamente inscrito no CPF da Receita Federal;

3) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4) estar compatibilizado para o provimento na forma do Art 37, XVI, da CF, observado quando for o caso, o Art 19 III, da CF;

5) possuir a formação específica ou habilitação equivalente exigida para investidura no cargo.

b. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima fixados serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e convocados para a nomeação.

c. A comprovação da habilitação exigida para a nomeação far-se-á mediante apresentação do diploma ou certificado específico, ou habilitação equivalente, original ou cópia autenticada.

d. O diploma de graduação, mestrado e/ou doutorado da disciplina a que concorrer deverá estar devidamente registrado e, quando for o caso, revalidado nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 Dez 96.

e. Anular-se-á a inscrição e, conseqüentemente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato **não** comprovar o atendimento a todos os requisitos aqui estabelecidos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição será específica por disciplina ou por área de conhecimento, sendo realizada de forma **presencial** ou via **Internet**.

a. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá:

1. apresentar documento oficial de identificação (original) e cópia reprográfica autenticada;
2. entregar 2 (duas) fotografias 3x4, coloridas, fundo branco, recentes;
3. preencher, com clareza, e assinar a Ficha de Inscrição, a qual não poderá conter emendas ou rasuras;
4. apresentar quitada a Guia de Recolhimento da União (GRU) paga em qualquer agência do Banco do Brasil. A GRU poderá ser impressa na página eletrônica da Fundação Osório (<http://www.fosorio.ensino.eb.br>) ou retirada no local da inscrição, a qual uma vez paga, não será restituída;
5. admitir-se-á a inscrição efetuada por procurador legalmente constituído pelo candidato, por meio de instrumento público de procuração que contenha a disciplina desejada pelo candidato. Nesse caso, é obrigatória a apresentação do documento de identidade do candidato (cópia reprográfica autenticada) e de seu representante legal (original).

b. Na inscrição via **internet**, será observado o seguinte:

1. realizada via endereço eletrônico da Fundação Osório (<http://www.fosorio.ensino.eb.br>), entre as 08:00 horas de 21 de Maio 2013 e 16:00 horas de 05 Jun 2013, segundo o horário de Brasília-DF, descabendo a inscrição condicionada e por representante legal.

2. pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará no endereço eletrônico acima, devendo ser impressa logo após a inscrição (poderá ser reimpressa, se necessário).
- c. São comuns à inscrição **presencial** e via **internet**:
1. o candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição;
 2. o pagamento da taxa não ampara a inscrição do candidato fora do prazo previsto neste Edital;
 3. as inscrições serão homologadas em 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição e serão tornadas públicas no local de inscrição do concurso e na página eletrônica da Fundação Osório;
 4. a relação final das inscrições deferidas deverá ser publicada no Boletim Oficial e na página eletrônica da Fundação Osório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo das inscrições.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- a. Para os efeitos deste Edital de Concurso Público **não** se aplica a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida de que trata o Art. 37, VIII, da CF, Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, Art. 37, § 1º, do dec. nº 3.298/1999, haja vista que o presente instrumento oferece respectivamente, em cada área de conhecimento - atuação/disciplina, uma ou duas vagas, o que nos induz a inferir um número percentual inferior a unidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- a. A isenção da taxa de inscrição poderá ser deferida apenas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008 (DOU de 03 Out 2008).
- b. Estará isento desta taxa, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico), de que trata o Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, na forma desse Decreto.
- c. A isenção, cujo modelo de requerimento estará disponível no local de inscrição, poderá ser requerida até o dia 17 de maio de 2013. Não poderá ser requerida via correio, via correio eletrônico, via postal ou FAX.
- d. Ao requerer esta isenção o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadUnico, cuja veracidade será verificada pela Comissão de Inscrição. Se inverídico, o candidato será excluído do certame.

- e. A divulgação da relação das isenções deferidas ocorrerá até 22 de Maio de 2013.
- f. O candidato terá até 24 de Maio 2013 para apresentar recurso pelo indeferimento de sua isenção, no local da inscrição. A decisão do recurso será divulgada até 29 Maio de 2013 no mesmo local da inscrição.
- g. O candidato que não obtiver o deferimento de isenção e que não efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, até o término das inscrições, estará automaticamente excluído deste certame.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

- a. O Concurso Público será realizado em etapa única, constituído de 3 (três) fases distintas: prova escrita (peso 2), prova didática (peso 2) e prova de títulos (peso 1).
- b. A **prova escrita** terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:
 - 1) Parte I – Língua Portuguesa, constituída apenas por questões objetivas, com 30% de toda a prova;
 - 2) Parte II – Conhecimentos específicos da disciplina de inscrição, constituída por questões objetivas, discursivas e/ou gráficas, com 70% de toda prova; e
 - 3) A aprovação nessa fase, com a consequente habilitação às demais fases, ocorrerá pela obtenção mínima de:
 - 18 (dezoito) dos 30 (trinta) pontos computados para a prova objetiva de Língua Portuguesa; e
 - 42 (quarenta e dois) dos 70 (setenta) pontos computados para a prova de conhecimentos específicos.
- c. A **prova didática** também terá caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo realizada somente pelos aprovados na prova escrita.
 - 1) O assunto dessa prova será escolhido, para cada candidato, por sorteio, dentre 10 (dez) pontos montados pelas comissões examinadoras e divulgados a cada sorteio.
 - 2) A aprovação nessa fase exige um mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos.
 - 3) Os candidatos serão convocados para a sua realização por correspondência pessoal com recibo de entrega (AR).
- d. A prova de títulos terá caráter classificatório.

- 1) As prescrições, o modelo de apresentação e critério de pontuação dos títulos estarão disponíveis para os candidatos no local da inscrição ou na página eletrônica da Fundação Osório.
- 2) Quando da realização da prova didática, cada candidato entregará seus títulos (em original ou cópia reprográfica autenticada) à Comissão Examinadora, mediante recibo.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a. Prova escrita

- 1) Será realizada no dia 29 de junho de 2013, com início às 09 horas (horário de Brasília).
- 2) O local de realização da prova escrita será informado no período de 24 a 28 de junho do corrente ano no local da inscrição, bem como por meio de publicação na imprensa e na página eletrônica da Fundação Osório.
- 3) Esta data e horário poderão ser modificadas em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais de comunicação.
- 4) O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do material didático indicado e/ou autorizado pela Comissão Organizadora, do comprovante de identidade (original) e da ficha de inscrição sem os quais não poderá realizar a prova.
- 5) Não haverá segunda chamada e nem realização de prova escrita fora dos locais, da data e do horário previstos.
- 6) Na correção das questões da prova escrita, é vedado o critério de fazer com que respostas erradas anulem respostas certas.
- 7) Todas as questões terão caráter singular, vedada sua interdependência.
- 8) A vista de prova fica restrita aos casos de apresentação de recursos.
- 9) Procedimentos para a solicitação de atendimento especial:
 - a) o candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento;
 - b) o candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item anterior deverá enviar para a Comissão de Inscrição da Fundação Osório a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia

- autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado;
- c) a documentação citada no item anterior deste edital poderá ser entregue de acordo com o calendário, pessoalmente ou por terceiro;
 - d) o fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Osório não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino;
 - e) a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Fundação Osório, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até quinze dias úteis antes da data da realização da prova escrita, e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova e não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
 - f) caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item anterior deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento;
 - g) a Fundação Osório não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 - h) o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
 - i) a relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na data estabelecida no calendário geral do concurso;
 - j) o candidato disporá de um dia para interpor recurso contra o indeferimento, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;
 - k) a solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- l) são vedados o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios não convencionais, relógios digitais, celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis ou similares. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como boné, chapéu, gorro ou protetores auriculares.
- m) é vedado o uso de bermudas, bermudões e “shorts” pelos candidatos de ambos os sexos.

b. Prova Didática

- 1) 1º Sorteio: 24 de Julho de 2013, as demais datas serão divulgadas oportunamente.
- 2) Realização: no período de 26 julho a 16 de agosto de 2013.
- 3) O local da realização da prova didática será informado ao candidato no dia do sorteio.
- 4) O período para a realização dessa prova poderá ser dilatado em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato.
- 5) A filmagem desta prova, está prevista no Decreto nº 6944/2009 e **não** poderá ser dispensada pelo candidato. Além da banca examinadora, a prova didática terá a presença de um auditor pedagógico.
- 6) Não haverá segunda chamada nem novo sorteio para realização da prova didática.
- 7) Ao candidato que **não** comparecer à prova didática será atribuída a nota zero.
- 8) O candidato que obtiver o deferimento de seu pedido de atendimento especial realizará a Prova Didática nas mesmas condições da Prova Escrita, no que couber.

9. DO RESULTADO DAS PROVAS E RECURSOS

- a. O resultado da prova escrita será divulgado até o dia 12 de julho de 2013, e da prova didática e o de títulos, bem como o resultado final até 5 (cinco) dias após o final da Prova Didática.
- b. Será de 03 (três) dias úteis no horário de 09:00 às 12:00 horas, o período de apresentação dos recursos, contados a partir da divulgação do resultado da prova escrita, mediante requerimento protocolado no local da inscrição, dirigido ao Presidente da Fundação Osório, indicando os itens ou questões a serem revistos,

com a justificativa pertinente, citando a fonte de consulta. Os pedidos vagos, imprecisos, genéricos ou sem citação da fonte serão indeferidos.

- c. O recurso, redigido de acordo com o modelo disponibilizado aos candidatos no local de inscrição, deverá conter todos os dados que identifiquem o requerente, bem como seu endereço completo e telefone. O candidato deverá buscar o resultado do seu recurso comunicando-se, previamente, com a Coordenação Técnica da Fundação Osório.
- d. Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos correspondentes serão redistribuídos às demais questões da mesma parte da prova, de forma a preservar o valor total da prova.
- e. Não serão analisados, em absoluto, os recursos fora do prazo ou em desacordo com essas instruções.
- f. Do resultado da prova didática, bem como da de títulos, em face das características de que se revestem, não se permitirá a interposição de recursos.

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos habilitados serão classificados por disciplinas na ordem decrescente do total de pontos obtidos, cujo valor máximo será de **500** (quinhentos) pontos.
- b. Em caso de empate no universo considerado, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 1) obtiver maior número de pontos na prova didática;
 - 2) obtiver maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova escrita;
 - 3) possuir maior número de dependentes legais sob sua guarda; e
 - 4) tiver idade mais elevada.
- c. Tendo em vista o Art 27 da Lei nº 10741/2003, o desempate, quando envolver candidatos maiores de 60 (sessenta) anos, para fins de classificação final, observará a seguinte prioridade:
 - 1) preferência ao de idade mais elevada;
 - 2) obtiver maior número de pontos na prova didática;
 - 3) obtiver maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos da prova escrita.
- d. O concurso será homologado mediante publicação, no DOU, da classificação final, que será elaborada na forma prevista nos subitens 10.a, 10.b, e 10.c supracitados, e de acordo com o Anexo II do Decreto 6944/2009.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME

a. Em relação ao Concurso Público, o ato de **homologação** e **publicação** deverá seguir a regra descrita no Art. 16 (*caput* e §§), do Dec. nº 6.944/2009. Senão vejamos:

“Art. 16. O órgão ou entidade responsável pela realização do Concurso Público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II deste decreto, por ordem de classificação.

“§ 1º. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso Público.

“§ 2º. No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação da primeira etapa.

“§ 3º. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

“§ 4º. O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público.”

“ANEXO II”

QUANTIDADES DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
...	...

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do presente concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso por ato do Presidente da Fundação Osório.

13. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- a. A inspeção de saúde, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto. Ela será realizada por Juntas de Inspeção de Saúde designadas pelo Comando da 1ª Região Militar.
- b. A inspeção de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- c. A inspeção de saúde, mediante o exame clínico, laboratorial e complementares visa identificar patologias, seus sinais e/ou sintomas abaixo que inabilitem o candidato, segundo os critérios:
 - 1) Gerais: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas com debilidade e/ou perda de sentido ou função. Distúrbios da comunicação, fala, expressão e audição incapacitantes para o magistério, bem como alergias específicas a materiais escolares. Patologias ortopédicas que impeçam a locomoção própria.
 - 2) Específicos: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, Mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.
- d. A inspeção de saúde compreenderá o exame clínico e demandará os exames laboratoriais, os quais serão realizados em laboratório credenciado, cujos resultados serão entregues, pelo candidato à Junta de Saúde requisitante:
 - 1) Hemograma completo
 - 2) ABO + Rh.
 - 3) Bioquímica do sangue : glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP.
 - 4) EAS, EPF, VDRL, Chagas e HIV.
- e. Quando necessário, a Junta de Saúde poderá solicitar à Força Terrestre, ou ao próprio candidato, dentre outros, os seguintes exames complementares abaixo listados:
 - 1) Avaliação neurológica com EEG e laudo.
 - 2) Avaliação cardiológica com ECG e laudo.
 - 3) Avaliação oftalmológica: acuidade visual, tonometria e fundoscopia.
 - 4) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria tonal, com laudo.
 - 5) Avaliação psiquiátrica emitida por especialistas da área.

- f. A inspeção de saúde e os exames em lide, bem como outros que se fizerem necessários, serão realizados apenas pelos candidatos chamados à nomeação e convocações específicas.
- g. A Junta de Saúde, conclusa a inspeção, emitirá o parecer de Apto ou Inapto para o exercício do magistério.
- h. O candidato será eliminado do certame, quando:
- 1) considerado Inapto pelas Juntas de Inspeção de Saúde do Comando da 1ª Região Militar;
 - 2) recusar-se a realizar a inspeção de saúde e/ou os exames laboratoriais e complementares.
- i. O candidato considerado Inapto poderá requerer outra inspeção de saúde, em grau de recurso, a ser julgado pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército imediatamente superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Ao entrar em exercício, o docente nomeado cumprirá o estágio probatório no período de 36 (trinta e seis) meses (AC-17/AGU, de 12 Jul 04), durante o qual sua aptidão será objeto de avaliação para o desempenho do cargo. A estabilidade no cargo exige a carência de 36 (trinta e seis) meses de exercício funcional (Art 41 CF).
- b. Os candidatos habilitados e convocados para nomeação tomarão posse unicamente na disciplina a que concorreram. Terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse e, após a posse, até 15 (quinze) dias para entrarem em exercício dos cargos na forma de legislação vigente.
- c. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial (Art 14. da lei nº 8112/90).
- d. Será excluído do concurso por ato do Presidente da Fundação Osório, o candidato que:
- 1) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 2) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer membro do processo seletivo ou autoridade presente durante a realização das provas;
 - 3) for surpreendido, durante a realização da prova escrita, em comunicação com outro candidato ou pessoa alheia ao concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou qualquer material vedado;
 - 4) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

- 5) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas; e
 - 6) não mantiver atualizado o endereço mencionado no ato da inscrição, e/ou não mencionar qualquer dado naquele ato solicitado, imprescindível para sua localização.
- e. A classificação obtida não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta de Inspeção de Saúde do Exército (Art 14 da Lei nº 8112/90) e ao atendimento das demais condições legais.
 - f. Observado o número de vagas existentes, o candidato classificado será convocado para nomeação por mala direta, em correspondência pessoal com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar, até a data limite prevista no documento enviado, se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Direção da Fundação Osório excluí-lo do processo seletivo.
 - g. O candidato aprovado neste concurso que não aceitar a nomeação para o cargo será eliminado do concurso.
 - h. O endereço de destino das correspondências tratadas nos itens (4.c.3, 4.b.1, 7.c.3, 9.c, 14.d.6 e 14.f), será o declarado quando da inscrição, caso não haja atualização posterior.
 - i. A inscrição no concurso implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.
 - j. As Normas Complementares necessárias ao andamento do concurso serão afixadas na sede da Fundação Osório, em local destacado, bem como no Manual do Candidato para conhecimento dos interessados. Nelas constarão, obrigatoriamente, o modelo de apresentação e valoração dos títulos, a bibliografia e o conteúdo programático das disciplinas.
 - k. Em caso de dúvida, o reconhecimento ou não da habilitação equivalente para a docência nas diversas disciplinas é da competência da Fundação Osório.
 - l. Todas as despesas do candidato pertinentes ao concurso correrão por conta do próprio interessado.
 - m. Toda documentação relativa ao concurso, permanecerá arquivada pelo prazo de validade do concurso, a contar da data de homologação publicada no DOU.

Inexistindo a ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

- n. Os casos omissos e situações contenciosas serão solucionados pelo Presidente da Fundação Osório.